



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

LEI Nº 1493 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera-se a Lei Municipal nº 1.180/2012 que dispõe sobre o sistema de incentivos fiscais no Município de Bacabal/MA vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere-se o art. 1º-A à Lei Municipal nº 1.180/2012, com a seguinte redação:

Art. 1º-A Fica estabelecida a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI à primeira aquisição de imóvel realizada pelo beneficiário no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, ou no programa habitacional que vier a sucedê-lo ou substituí-lo.

Art. 2º Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.180/2012 e posteriores alterações, para os empreendimentos do Programa Casa Verde e Amarela, previsto pela Lei Federal nº 14.118/2021.

Art. 3º As isenções de que trata o art. 1º retroagem ao dia 26 de agosto de 2020, nos moldes do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, não se aplicando aos casos de ITBI quitados em datas anteriores a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bacabal, Estado do Maranhão, em 09 de fevereiro de 2022.

Edvan Brandão de Farias
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal

Município de Bacabal - MA
SANCIONADA Em: 25/05/2022

Edvan Brandão de Farias
Edvan Brandão de Farias
Prefeito Municipal